



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33

Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000

(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO
28/05/2024

Rafael Belasquem Ferreira
Diretor

INDICAÇÃO 285/2024
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

REGISTRADO

29/05/24

1º SECRETÁRIO

No uso de suas atribuições legais, o vereador Jeferson Porto de Almeida indica ao senhor Prefeito Municipal Marcio Manetti Porto, para que altere o capítulo II da lei 424/2002, onde trata sobre o serviço extraordinário, no art. 57 parágrafo 2º, aumentando o limite de horas extraordinárias diárias de duas, para duas horas e meia.

Justificativa

A seguinte indicação tem o intuito, de legalmente garantir a possibilidade de aumentar as horas extraordinárias dos funcionários municipais, principalmente em casos emergenciais que demandem a recuperação das condições públicas de trafegabilidade, manutenção de localidades atingidas, e medidas preventivas em locais de danos potenciais, bem como o atendimento de saúde.

Tendo em vista os recorrentes fenômenos naturais que assolaram o estado nos últimos tempos, vê-se a necessidade desta alteração, buscando mais segurança aos funcionários, e possibilitando aos gestores um aproveitamento mais adequado do quadro pessoal, e dando uma resposta mais rápida a comunidade em situações emergenciais.

Sem mais para o momento, desde já agradeço, e manifesto meus votos de estima e consideração.

Sala das sessões

Piratini, 28 de maio de 2024.



Jeferson Porto de Almeida
Vereador do MDB

